



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI 564/94

Dispõe de Conversão de vencimentos em URVs.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal ativo, inativos e pensionistas de 28 de fevereiro de 1994, da Prefeitura Municipal, ficam transformados em URVs, a partir de 1º de Março de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 05 de Abril de 1994.

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal

José Maria dos Reis
Secretário.